

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2016

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro na Cidade de Iomerê/SC, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em promover a divulgação das festividades alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativo do município de Iomerê e XXXI Festa Julina de Iomerê, nos termos do Decreto Municipal nº 1662 de 20 de maio 2016.

1 - OBJETO E VALOR

1.1 - Contratação de empresas emissoras de rádio, com abrangência no Município de Iomerê, para divulgação com inserções de 30 segundos no total de 15 por emissora, no período de 01/07/2016 até 15/07/2016, nas programações dos horários das 7h30min às 23h, o conteúdo da inserção será produzido e repassados às emissoras pelo município, através das respectivas secretarias.

1.2 - O valor mensal da contratação por veículo de comunicação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Decreto Municipal nº 1662 de 20 de maio 2016.

1.3 - Em não havendo publicação num dos dias, o pagamento em favor da empresa credenciada não será efetivado, podendo acontecer normalmente, quando retomadas as publicações nos dias subsequentes.

1.4 - Será credenciado no máximo 4 (quatro) empresas, o critério será a ordem de credenciamento.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão requerer o credenciamento Emissoras de rádio, com abrangência no Município de Iomerê, que atenderem às exigências abaixo especificadas:

2.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e exercício dos cargos da diretoria em exercício, ou

2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

2.6 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

2.2.6 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

2.2.6.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.6.2 – Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT.

2.2.6.3 – O Município se reserva o direito de verificar a veracidade das informações e a validade das certidões acima elencadas.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data do credenciamento.

2.2.1 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

2.2.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

2.2.1.2 – Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO I**.

2.7 - Todas as folhas preferencialmente deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5).

2.8 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

2.9 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópias acompanhadas por originais para autenticação no setor de licitações. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.10 - Anexar os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários da mesma (conforme modelo no **ANEXO II**).

3 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços do presente credenciamento serão conforme o item 1.1.

3.2 - A empresa deverá cumprir, durante toda a execução do objeto do credenciamento, as obrigações ajustadas, bem como, sempre que solicitado apresentar as provas da regularidade fiscal.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito em conta corrente da contratada, em até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo secretário de Administração e Finanças e apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação, quando solicitado.

4.2 - Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste ou correção durante a vigência contratual.

5 - PENALIDADES

5.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo, bem como a não observância das condições impostas no contrato, implicará na aplicação de sanções administrativas, em desfavor do contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Pelos motivos que seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 5.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

5.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

5.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas à multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

5.5 - A competência para aplicar todas as sanções será do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6 - HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Licitação e homologados pelo Prefeito Municipal.

7 - DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento terá duração até 31.07.2016.

7.2 - O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

7.3 - Após a homologação do Prefeito será feito empenho para empresa.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos e situações imprevistas neste edital serão solucionados pela Secretaria de Administração e Finanças.

8.2 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária própria do município CONTRATANTE, do ano de 2015.

8.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.4 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.iomere.sc.gov.br.

Iomerê, 31 de maio de 2016.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Paula Pasqual OAB/SC 16164

ANEXO I

CREDENCIAMENTO 01/2016

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., atendendo ao Edital de Credenciamento nº 02/2015, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos serviços constantes no item nº 1.1. Declara que aceita os preços propostos, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Declaramos ainda que tomamos conhecimento dos termos constantes no Edital, e seus anexos e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços ali contidos.

Declaramos para fins de comprovação que a rádio abrange no Município de Iomerê. Para tanto apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

LOCAL, DATA.....

Assinatura do representante da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

CRENCIAMENTO 01/2016

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO III

CREENCIAMENTO 0001/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL, DATA.....

Assinatura do representante da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)